

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO BARREIRO/RS, APROVOU NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 2020, O SEGUINTE PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO, COM A REDAÇÃO QUE SEGUE.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 07, DE 27 DE ABRIL DE 2020

Concede revisão geral anual – art. 37, X, da CF – aos vencimentos dos Secretários Municipais do Poder Executivo de Novo Barreiro, que especifica, e dá outras providências.

Art. 1º A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, com vigência a partir de 1º de Abril de 2020, é concedida pela aplicação do índice de 3,30% (Três vírgula trinta por cento) sobre os vencimentos e os subsídios dos Secretários Municipais do Poder Executivo de Novo Barreiro, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A despesa decorrente será atendida pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2020.

Art. 3º Esta lei entra em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte a sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de Abril de 2020.

Novo Barreiro, RS, Sala da Presidência, aos 30 dias do mês de Abril de 2020.

Anderson Ramos Saggiorato
Presidente do Legislativo Municipal